



CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE  
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001

MP 722/2016

Mensagem nº 177/2016, na origem

A

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 722/2016 - CN

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se da Medida Provisória 722/2016 toda a programação da Unidade Orçamentária 20101 – Presidência da República, destinada a aplicação de recursos, contida no Anexo I da Medida Provisória 722/2016, no valor total de R\$ 100 milhões

Por consequência, mantenha-se a programação oferecida como cancelamento no Anexo II, Unidade Orçamentária 32101 – Ministério de Minas e Energia – Administração Direta, no mesmo valor.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 722/2016 não se coaduna com os preceitos constitucionais de relevância e urgência, contido no Art. 62 da CF/88, bem como com o pressuposto de imprevisibilidade consagrado no Art. 167, § 3º, CF/88, haja vista não se tratar de fatos supervenientes, mas de despesas rotineiras, previsíveis e sem urgência, em especial no tocante à propaganda que o Governo pretende fazer à custa do erário. É claríssimo que a MP tem o único intuito de permitir que o Governo tenha autorização legal para realizar despesas DISCRICIONÁRIAS sem a anuência do Congresso Nacional. Tais despesas têm caráter político, não administrativo.

Ademais, para custear esse proselitismo o Executivo retira R\$ 100 milhões que seriam aportados pela União no capital da Eletrobras. Ou seja, troca-se o investimento em energia elétrica por propaganda governista. É um acinte.

Pelo exposto, solicito a aprovação da presente emenda.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado RAUL JUNGSMANN

PE

PPS

DATA

29/04/2016

ASSINATURA